

# Manual Resumido do Sistema de Ponto Eletrônico **Diretoria de Recursos Humanos**



#### PODER JUDICIÁRIO

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO 2011

**Presidente:** Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Vice-Presidente: Des. CLEONICE SILVA FREIRE

Corregedor Geral da Justiça: Des. ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

Des. JOSÉ STÉLIO NUNES MUNIZ Des. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

Des.<sup>a</sup> NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY

COSTA

Des. <sup>a</sup> Maria dos remédios buna costa

MAGALHÃES

Des.<sup>a</sup> ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES

CRUZ

Des. <sup>a</sup> RAIMUNDA SANTOS BEZERRA

Tribunal Pleno:

Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Des.ª MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO

**DUARTE MENDES** 

Des. Paulo sérgio velten pereira Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa Des. Raimundo Nonato de Souza Des. Jaime Ferreira de Araújo

Des. RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES

**MELO** 

Des. JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

**Diretor da ESMAM:** Des. MARCELO CARVALHO SILVA

# MANUAL RESUMIDO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO

Francisco Marques Neto Supervisor do Controle de Ponto Eletrônico Júlio César Silva Costa Chefe da Divisão de Cadastro

> São Luís 2011

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR DA SECRETARIA GERAL DO TJMA

Alessandra Darub Alves

**DIRETOR ADMINISTRATIVO** 

Francisco das Chagas Rodrigues Pereira

**DIRETOR DE ENGENHARIA** 

Antonio José do Lago Júnior

DIRETOR DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

Paulo Rocha Neto

**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** 

Aurino da Rocha Luz

DIRETOR FINANCEIRO

Luiz Carlos Calvet de Aquino

DIRETORA JUDICIÁRIA

**Denyse Reis Batista** 

DIRETOR DA SECRETARIA DA CGJMA

Sumaya Heluy Sancho Rios

*REDAÇÃO* 

Júlio César Silva Costa

Francisco Marques Neto

*EDITORAÇÃO* 

Rafael Arcângelo Gonçalves de Carvalho

© Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, 2011

Palácio Clóvis Bevilácqua

Av. D. Pedro II, S/N - Centro - São Luís-MA

CEP 65010-905

Fone/fax: (98) 2106 9000 Sítio: www.tjma.jus.br E-mail: ponto@tjma.jus.br

# **SUMÁRIO**

INT	RODUÇÃO	7
1.	Passos para Registrar o Ponto:	8
2.	Passos para Entrar no Sistema	9
3.	Passos para Visualizar as batidas do ponto e ficha de frequência	9
4.	Passos para Requerer Batida	11
5.	Passos para autorizar Batida	13
6.	Passos para requerer Compensação	16
7.	Passos para autorizar Compensação	18
8.	Passos para delegação de autorização	19
9.	Passos para cadastrar Serviço Externo	21
10.	Autorização de Batida ou Compensação após o prazo	22
11.	Comunicação de Férias, Licenças e Afastamentos	22
12.	Descontos e casos para sua Restituição	22

#### **APRESENTAÇÃO**

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO IMPLANTOU UM NOVO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PESSOAS, CUJAS PRINCIPAIS VANTAGENS SÃO A UNIFICAÇÃO DA BASE DE DADOS DE PESSOAL E A INTEGRAÇÃO ENTRE CADASTRO FUNCIONAL E FOLHA DE PAGAMENTO, O QUE ASSEGURA MAIOR CONFIABILIDADE, SEGURANÇA E AUTOMATIZAÇÃO.

A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DESSE PORTE – QUE ENGLOBA FUNÇÕES DE CADASTRO, FOLHA DE PAGAMENTO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, CONTROLE DE FREQUENCIA, PORTAL DE SERVIÇOS PARA USUÁRIOS ("PORTAL DO SERVIDOR"), GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE RECURSOS HUMANOS – COSTUMA SE REVELAR UM PROCESSO EXTREMAMENTE TRAUMÁTICO E MOROSO, SENDO QUE, NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, AO REVÉS, TEM SIDO CONDUZIDA, DESDE A GESTÃO DO DES. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM, COM ESMERO E RESPONSIBILIDADE, MEDIANTE A PAULATINA IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS E FUNCIONALIDADES, COM SUAS RESPECTIVAS CUSTOMIZAÇÕES, TENDO COMO FOCO A PRESERVAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NO SITEMA ATUS – DESENVOLVIDO PELA DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO E UTILIZADO DURANTE O PERÍODO DE 2004 A 2009 – E A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS (MAGISTRADOS E SERVIDORES).

ASSIM, A PARTIR DESSAS PREMISSAS, APRESENTO AOS COLABORADORES DO JUDICIÁRIO MARANHENSE O MÓDULO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE PESSOAL, LANÇANDO NESTE MANUAL ALGUMAS INSTRUÇÕES BÁSICAS AOS USUÁRIOS, RESSALTANDO QUE AS MUDANÇAS NÃO ALCANÇAM O REGISTRO PROPRIAMENTE DISTO ("BATIDA DE PONTO"), MAS AS QUESTÕES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DO PONTO (REQUISIÇÕES, COMPENSAÇÕES, AUTORIZAÇÕES ETC.).

NA OPORTUNIDADE, REITERO QUE O CONTROLE ELETRÔNICO E BIOMÉTRICO DE FREQUENCIA NÃO TEM COMO ESCOPO O CONSTRANGIMENTO OU A COAÇÃO DOS COLABORADORES DO PODER JUDICIÁRIO. NA VERDADE, ELE SE REVELA EM UMA FERRAMENTA À SUA DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, QUE TANTO SERVE ÀS CHEFIAS IMEDIATAS COMO ÀS PESSOAS, POSTO QUE IDENTIFICA E COMPROVA O CUMPRIMENTO DA JORNADA LABORAL.

DESEMBARGADOR JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO PRESIDENTE

#### INTRODUÇÃO

O presente manual tem como objetivo orientar os servidores a utilizarem o sistema "Tempore", que, por definição, é o instrumento responsável pelo controle de assiduidade e pontualidade do funcionalismo do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Destaca-se que, atualmente, o "Tempore" é responsável apenas pela coleta de dados (digital) dos servidores, encontrando-se totalmente integrado com a sistema "MentoRH", onde é realizado todo o processamento dos dados de freqüência (registros, requisições, autorizações, faltas, relatórios etc.).

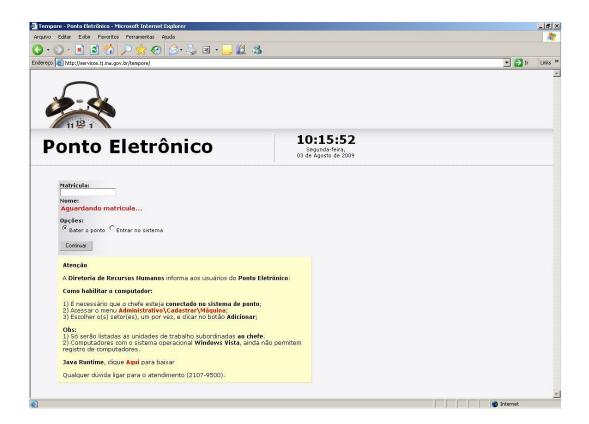
O manual descreve os passos básicos para registrar freqüência ("realizar batidas"), requerê-las, autorizá-las, bem como outras funcionalidades permitidas.

Vale lembrar que o controle de assiduidade e pontualidade no Judiciário maranhense é regulamento pelos seguintes atos normativos:

- Portaria n.º 2.842/2007-TJMA, que dispõe sobre o registro e apuração de freqüência dos funcionários do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.
   Publicação no Diário de Justiça: 03 de outubro de 2007;
- Portaria n.º 62/2008-TJMA, que altera a Portaria n.º2.842, de 27 de setembro de 2007. Publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE): 12 de maio de 2008;
- Portaria n.º 818/2009-TJMA, que altera dispositivos da Portaria nº 2842, de 03 de outubro de 2007;
- Portaria n.º 2.397/2009-CGJMA, que dispõe sobre o registro e apuração de frequência dos servidores da Justiça de primeiro grau do Estado do Maranhão e da Corregedoria Geral da Justiça. Publicação no DJE: 29 de julho de 2009;
- Resolução nº 01/10, que dispõe sobre o controle de frequência dos servidores do Poder Judiciario do Estado do Maranhão.

Para maiores informações: <a href="maiores">ponto@tjma.jus.br</a> ou (98) 2106-9420.

# 1. Passos para Registrar o Ponto:



#### 1° PASSO:

Visualizar a data e o horário atual próximo ao centro superior da tela.

#### 2° PASSO:

Digitar matrícula no campo específico.

#### 3° PASSO:

Selecionar "bater o ponto" e clicar no botão "continuar".

#### 4° PASSO:

Posicionar o dedo cadastrado no leitor biométrico até que o sistema reconheça a digital e efetue o registro de freqüência.

#### 5° PASSO:

Clicar no botão "sair".

# 2. Passos para Entrar no Sistema

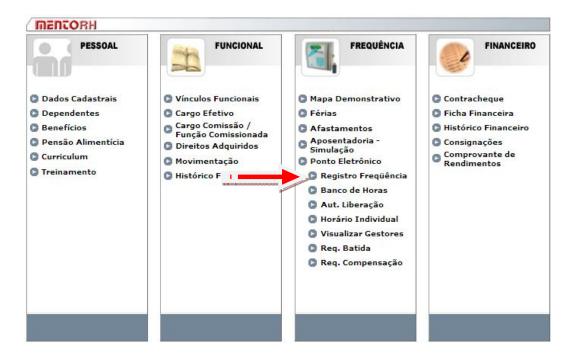
O servidor acessará os dados da frequência por meio do portal do servidor (Portal Mentorh), onde poderá controlar:

- Registro da Freqüência: batidas de ponto realizadas, requisições autorizadas e folha de ponto;
- Banco de horas: registro das horas acumuladas;
- Horário de trabalho;
- Compensações: Pedidos de compensações e consultas;
- Requisições: pedidos de requisições e consultas;

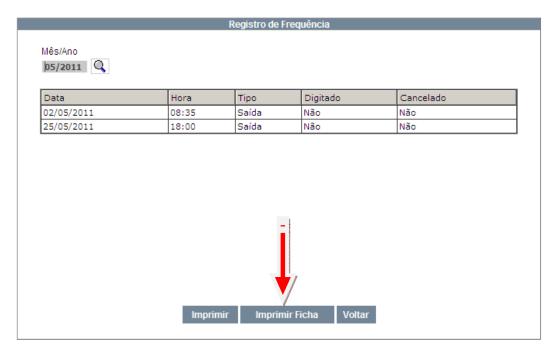
O endereço de acesso é <a href="http://mentorh.tjma.jus.br/csp/tjma/portal/index.csp">http://mentorh.tjma.jus.br/csp/tjma/portal/index.csp</a>, que pode ser encontrado na *intranet* sob a sigla "MH" e na *internet* sob o *link* Portal do Servidor->acesso restrito->Portal do Servidor.

# 3. Passos para Visualizar as batidas do ponto e ficha de freqüência

- a) Acessar o portal do servidor;
- b) Clique em Frequência->Ponto Eletrônico->Registro de Frequência;



c) Em "Registro de Freqüência" é mostrado as batidas e requisições autorizadas.

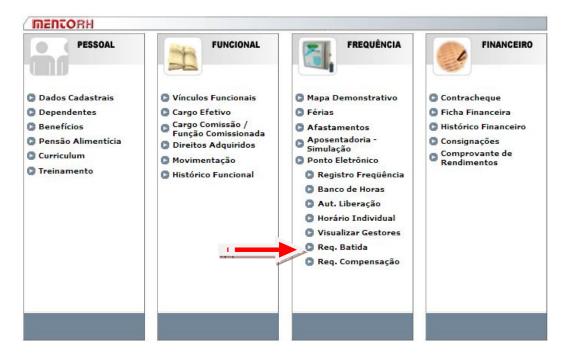


d) Em "Imprimir Ficha", o servidor terá acesso à ficha de frequência que indicará as faltas, batidas, requisições, compensações, afastamentos e férias do mês indicado;

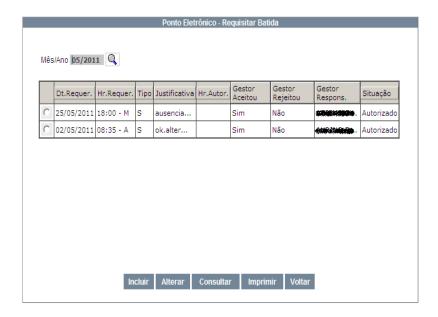
## 4. Passos para Requerer Batida

O requerimento de batida pode ser feito para o dia e horário que houver necessidade, devendo-se digitar no campo específico a sua justificativa.

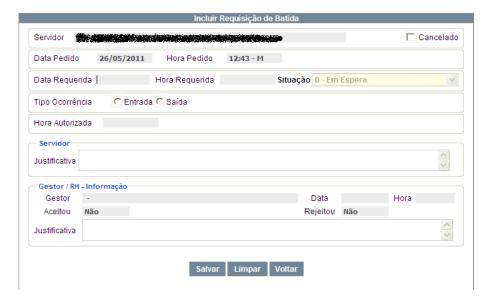
- a) Acessar o portal do servidor;
- b) Clique em Freqüência->Ponto Eletrônico->Req. Batidas;



c) As requisições geradas (automáticas e manuais) serão mostradas conforme abaixo:

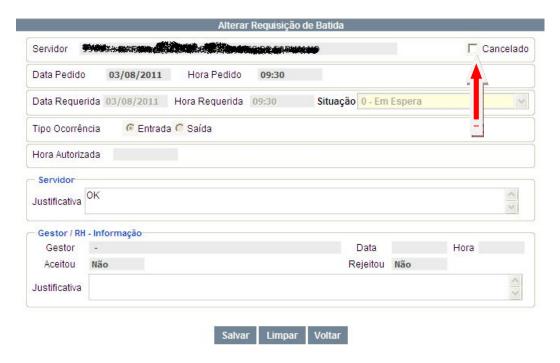


d) Para requisitar uma batida manual, clique em "Incluir";



- e) Cadastre data e hora requerida, tipo de ocorrência (entrada ou saída) e a justificativa;
- f) Clique em "Salvar";

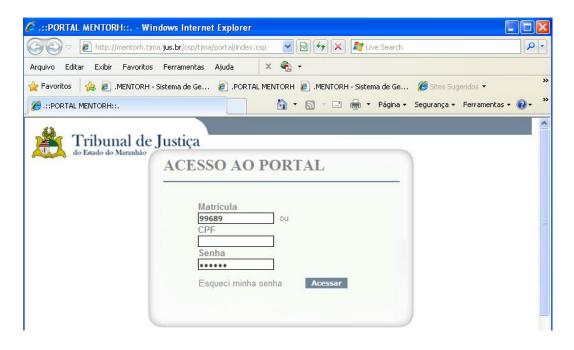
Para alterar a requisição solicitada, selecione-a, clique em "Alterar", altere os dados, e depois clique em "Salvar". Para cancelar, marque "Cancelado" e depois "Salvar".



# 5. Passos para autorizar Batida

\*Destinado apenas para servidores responsáveis por autorização

1 – Acessar o novo portal do servidor;



2 – Após entrar no portal, clique em "Gestor";



OBS: Se o usuário não estiver cadastrado como gestor, ele será informado da seguinte forma:

Aviso	
Servidor não é ç	gestor.
Voltar	

Nesse caso, solicite ao seu chefe imediato para seguir os passos do item 08 (Delegação de Autorização) ou informe a Supervisão de Ponto Eletrônico para as devidas atualizações.

3 – Clique em "Gestão do Ponto Eletrônico" e, em seguida, "Autorizar Batida";



4 – Selecione "Mês e Servidor", as requisições de batidas do servidor serão mostradas;



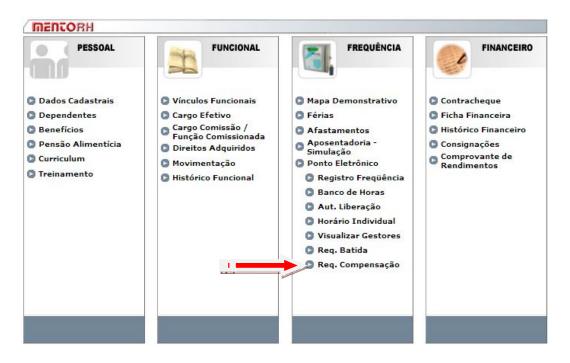
- a) Selecione a requisição a ser autorizada ou rejeitada (em vermelho);
- b) As batidas podem ser manuais (M) ou automáticas (A) (em azul). As batidas manuais permitem alteração da hora solicitada (em marrom);
- c) Digite a justificativa e clique em "Autorizar" ou "Rejeitar".

## 6. Passos para requerer Compensação

Para requerer compensação, deve-se consultar o saldo utilizável e verificar se é suficiente para efetuar o pedido. A compensação mínima permitida é de um dia de trabalho: 6 (seis) horas, para quem realiza jornada de 6 (seis) horas; 8 (oito) horas, para quem cumpre jornada de 8 (oito) horas. Assim, caso seja solicitada compensação de horas em quantidade inferior às referidas jornadas, o sistema não aceitará.

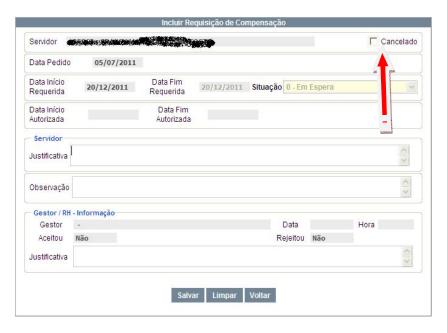
Deve-se frisar que o saldo acumulado no mês tem validade por apenas 60 (sessenta) dias consecutivos.

- a) Acessar o portal do servidor;
- b) Na aba Freqüência, clique em Ponto Eletrônico->Reg. Compensação;



Mês/Ano:  08/2011   (	Leg			tequerida / Aut. : mulado - Saldo 0000:00	= Data A <mark>utorizad</mark> a		
Req.Início Req.Fim	Justificativa	Aut.Início	Aut.Fim	Gestor Aceitou	Gestor Rejeitou	Gestor 5	Situação

c) Clique em "Incluir";



- d) Preencha a data de início e de fim da compensação e a justificativa;
- e) Clique em "Salvar";

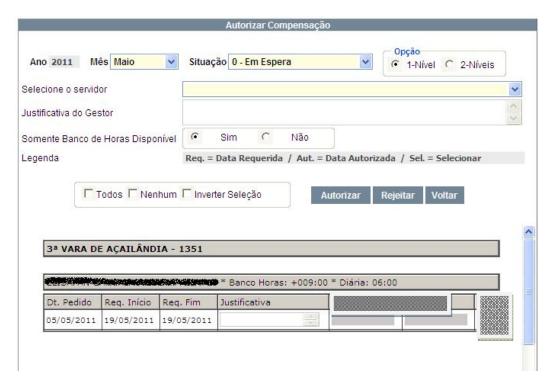
Para alterar a compensação solicitada, selecione-a, clique em "Alterar", altere os dados, e depois clique em "Salvar". Para cancelar, marque "Cancelado" e depois "Salvar".

# 7. Passos para autorizar Compensação

- \*Destinado apenas para servidores responsáveis por autorização
- 1 Após seguir os passos para acessar a Gestão do Ponto Eletrônico (previstos no item 5 deste Manual), clique em "Autorizar Compensação".



2 – Todos os servidores com solicitações de compensações serão mostrados.

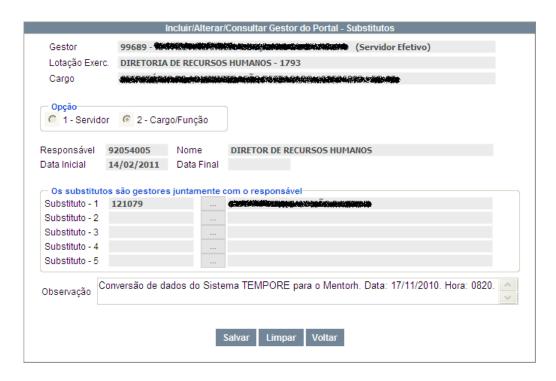


- a) Selecione a compensação a ser autorizada (Caixa Verde);
- b) Caso necessário, poder-se-á modificar a data autorizada (Caixa Azul);
- c) Clique em "Autorizar" para aceitar o pedido de compensação ou "Rejeitar", para negar, se for o caso;

# 8. Passos para delegação de autorização

1 - Após seguir os passos para acessar a área de Gestor (previstos no item 5 deste Manual), clique em "Gestor do Portal/Substitutos".





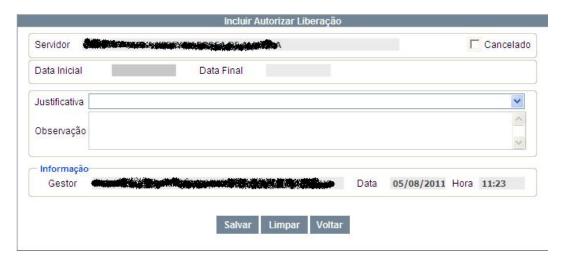
- a) Em "Substituto", informe a matrícula para qual será delegada a atribuição de gerir o ponto eletrônico;
- b) Clique em "Salvar";

#### 9. Passos para cadastrar Liberação

- \*Destinado apenas para servidores responsáveis por autorização
- 1 Após seguir os passos para acessar a Gestão do Ponto Eletrônico (previstos no item 5 deste Manual), clique em "Autorizar Liberação";



2 – Selecione o servidor e clique em "Incluir";



- 3 Preencha a data inicial e final;
- 4 Escolha a justificativa e clique em "Salvar";

OBS: A justificativa "Falta Justificada" possui o limite de 05 dias por mês e 15, por ano nos termos do art. 170, I, da Lei nº 6.107/93.

Todo requerimento efetuado no sistema de ponto pelo servidor penderá de autorização do responsável para que se torne válido. Contudo, há um prazo legal para tanto. Até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente ao do requerimento é possível a autorização pelo responsável.

Após este lapso, compete à Supervisão do Controle de Ponto Eletrônico (SPEL) realizar o procedimento. Mas, para isso, faz-se necessário que a Chefia Imediata do servidor faça um requerimento via *digidoc*, solicitando, se for o caso, a devida autorização do requerimento.

#### 10. Comunicação de Férias, Licenças e Afastamentos

É de extrema importância a comunicação das férias, licenças e afastamentos concedidos ao servidor, pois, caso contrário, eles não serão cadastrados no sistema de gestão de pessoas, o que implicará no registro de faltas e, automaticamente, no respectivo registro em folha de pagamento.

Para evitar o desconforto da realização de descontos em sua remuneração, o servidor deve evitar ausências injustificadas, bem como incentivar a chefia imediata, no caso da Justiça de 1º Grau, a enviar à Coordenadoria de Direitos e Registro (CDR) o competente ato concessivo de férias, licença ou afastamento, quando figurar entre as competências administrativas do Juiz de Direito, observando o tempo hábil para o devido cadastramento no sistema de gestão de pessoas e reconhecimento pelo módulo de ponto eletrônico.

Excepcionalmente, quando se tratar de afastamento ou licença com duração de até 3 (três) dias, a própria chefia imediata (Justiça de 1º Grau) realizará o cadastramento deste fato no sistema de ponto, escolhendo o tipo de justificativa "Licença Médica ( Até 03 dias)".

## 11. Descontos e casos para sua Restituição

O sistema de gestão de pessoas registrará as faltas em caso de ausência ao trabalho, cumprimento parcial da jornada de trabalho – o que ocasionará um saldo negativo nas horas trabalhadas – e existência de saldo negativo ao final de um mês de trabalho.

Exemplo: se o servidor, que tem jornada de 6 (seis) horas diárias, por três dias, consecutivos ou intercalados, trabalha 4 (quatro) horas, o ponto

registrará um saldo negativo de 2 (duas) horas por dia. No total, serão 6 (seis) horas negativas em seu saldo mensal. Isto resultará na contabilização de 1 (uma) falta para o servidor. Caso o somatório dos saldos negativos no mês resulte em 12 (doze) horas, 2 (duas) faltas serão contabilizadas.

Assim, quando o saldo negativo resultar em múltiplos da carga horária diária do servidor, 6, 12, 18hrs ou 8, 16, 24hrs, o sistema registrará 1, 2 ou 3 faltas.

Todavia, poderá haver situações excepcionais em que poderão ocorrer descontos indevidos, a exemplo da ocorrência de problemas técnicos no sistema e/ou na rede, da falta de autorização tempestiva pela chefia imediata, cumuladas com a falta de solicitação posterior à Supervisão do Ponto Eletrônico para regularização da frequência, ou, ainda, do não envio de atos concessivos de férias, licenças ou afastamentos, nos casos da Justiça de 1° Grau, à Coordenadoria de Direitos e Registros. O servidor deve monitorar a situação de sua frequência diariamente, de forma a sempre resolver qualquer problema tempestivamente. Caso contrário, havendo descontos indevidos, deve-se enviar expediente, via DIGIDOC, subscrito pela chefia imediata ou pelo Juiz de Direito, quando se tratar de servidor lotado na Justiça de 1° Grau, à Diretoria de Recursos Humanos, justificando o motivo da solicitação de restituição dos valores descontados e, havendo, cumulativamente, a necessidade de realização de autorizações após o prazo, requerê-la, igualmente.